



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
- GABINETE DO PREFEITO -

PROJETO DE LEI Nº. 001/2009

DE, 02 DE JANEIRO DE 2009.

APROVADO POR  
UNANIMIDADE

Em 16/02/2009

  
PREFEITO

ALTERA A LEI 0243/2006 E  
REFORMULA CARGOS,  
SALÁRIOS, ATUALIZA A  
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPOROROCA E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de ITAPOROROCA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, apresenta a judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I  
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**Art. 1º** - O Sistema Administrativo da Prefeitura do Município de Itapororoca, Estado do Paraíba, será constituído dos seguintes órgãos:

**I – ÓRGÃOS COLEGIADOS DE ASSESSORAMENTO:**

- 1- Conselho Municipal de Educação (CME)
- 2- Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
- 3- Conselho Municipal de Saúde (CMS)

**II – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:**

- 1- Gabinete do Prefeito
- 2- Procuradoria Jurídica

**III – ÓRGÃOS AUXILIARES:**

- 1- Secretaria de Administração
- 2- Secretaria de Finanças
- 3- Tesouraria

**IV – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**

1. Secretaria de Educação e Cultura;
2. Secretaria de Ação Social, Juventude e Trabalho;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
**- GABINETE DO PREFEITO -**

---

3. Secretaria de Infra-estrutura, Indústria e Comércio;
4. Secretaria de Saúde;
5. Secretaria de Turismo, Eventos e Comunicação Social;
6. Secretaria Geral de Articulação Política e Governamental;
7. Secretaria de Agricultura;
8. Secretaria de Controle Interno e Transparência;
9. Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;
10. Secretaria de Planejamento;

**Art. 2º** - A estrutura Administrativa Municipal é constituída obedecendo-se as seguintes subordinações hierárquicas:

**NÍVEL I**

GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA  
TESOURARIA

**NÍVEL II**

PROCURADORIA JURÍDICA

**NÍVEL III**

SECRETARIA ADJUNTA  
TESOURARIA ADJUNTA  
SUB PROCURADORIA JURÍDICA

**NÍVEL IV**

COORDENADORIA

**NÍVEL V**

DEPARTAMENTO

**NÍVEL VI**

DIVISÃO

**NÍVEL VII**

ASSESSORIA ESPECIAL

**Parágrafo 1º** - A Chefia de Gabinete e a Tesouraria têm nível hierárquico de Secretaria Municipal.

**Parágrafo 2º** - As Secretarias, Procuradoria Jurídica, Secretarias Adjuntas, Tesouraria Adjunta, Sub Procuradorias Jurídicas, Coordenadorias, Diretorias e as Assessorias Especiais que compoão a estrutura Administrativa terão suas vagas ocupadas respeitando os limites estabelecidos nesta Lei.

**Art. 3º** - Os Órgãos competentes da estrutura da Administração Municipal previstos nesta Lei, serão dirigidos obedecendo-se a seguinte subordinação hierárquica:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
**- GABINETE DO PREFEITO -**

---

- I. As Secretarias por Secretários;
- II. O Gabinete do Prefeito pelo Chefe de Gabinete;
- III. A Procuradoria Jurídica pelo Procurador;
- IV. A Tesouraria pelo Tesoureiro;
- V. As Secretarias Adjuntas por Secretários Adjuntos;
- VI. As Sub Procuradorias Jurídicas pelos Sub Procuradores;
- VII. A Tesouraria Adjunta pelo Tesoureiro Adjunto;
- VIII. Coordenadorias por Coordenadores;
- IX. Os Departamentos por Diretores de Departamentos;
- X. As Divisões por Diretores de Divisões;
- XI. As Assessorias Especiais pelos Assessores Especiais.

**Art. 4º** - Todos os cargos em comissão são de livre nomeação e designação do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** - A regulamentação dos Órgãos de Assessoramento constituídos pelos conselhos municipais, conforme estabelecido no Art. 1º, Inciso I, da presente Lei, será instituída através de Decreto quando da Elaboração dos Estatutos e Regimentos.

**Art. 6º** - O Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Itapororoca é composta de 100 (cem) Cargos de Provimento Comissionado, constantes nos Anexos I e II desta Lei, e, o Quadro Efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 261/2007 de 09 de outubro de 2007.

**Art. 7º** - Os Cargos de Provimento em Comissão serão preenchidas obedecendo aos quantitativos correspondentes.

**Parágrafo Único** – Os ocupantes de cargo em comissão, constantes do no art. 9º desta Lei, perceberão suas respectivas remunerações em conformidade com os valores expressos no anexo I, desta Lei, exceto os ocupantes no cargo de Secretário Municipal e os de hierarquia semelhante, que perceberão nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 272/2008 de 29 de setembro de 2008.

**Art. 8º** - A Procuradoria Jurídica será composta por 2 (dois) Procuradores e 2 (dois) Sub Procuradores.

**Art. 9º** - A distribuição dos Cargos de Provimento em Comissão referidos no Art. Por Órgão integrante da estrutura administrativa e a seguinte:

CARGO	QUANTIDADE
SECRETÁRIO	12 (DOZE)
CHEFE DE GABINETE	01 (UM)
TESOUREIRO	01 (UM)
PROCURADOR JURÍDICO	02 (DOIS)
SECRETÁRIO ADJUNTO	12 (DOZE)
TESOUREIRO ADJUNTO	01 (UM)
SUB PROCURADOR JURÍDICO	02 (DOIS)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
- GABINETE DO PREFEITO -

COORDENADOR	10 (DEZ)
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	10 (DEZ)
DIRETOR DE DIVISÃO	10 (DEZ)
ASSESSORIA ESPECIAL I	25 (VINTE E CINCO)
ASSESSORIA ESPECIAL II	14 (QUARTOZE)

**Art. 10º** - A investidura em Cargos de Provimento Efetivo dependerá de prévia aprovação em concurso público de títulos e provas, e em caso de vacância ou não preenchimento, poderá o Poder Executivo excepcionalmente por interesse público contratar para o preenchimento dessas vagas em caráter temporário.

**Parágrafo Único:** Para preenchimento do Quadro Efetivo de pessoal, se obedecerá aos quantitativos contemplados nos termos da Lei Municipal nº 261/2007, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de outubro de 2007.

**Art. 11º** - É de competência privada e indelegável do Prefeito Constitucional todos os atos relativos à administração do quadro de servidores Efetivos e Comissionados do Poder Executivo, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 12º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2009, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 02 DE JANEIRO DE 2009.**

  
**CELSO DE MORAIS ANDRADE NETO**  
- Prefeito Municipal -



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
- GABINETE DO PREFEITO -

---

**ANEXO I**

<b>CARGO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>SALÁRIO</b>
SECRETÁRIOS	12 (DOZE)	Art. 3º da Lei nº 272/2008, de 29/09/2008
CHEFE DE GABINETE	01 (UM)	Art. 3º da Lei nº 272/2008, de 29/09/2008
TESOUREIRO	01 (UM)	Art. 3º da Lei nº 272/2008, de 29/09/2008
PROCURADOR JURIDICO	02 (DOIS)	1.400,00
SUB PROCURADOR JURÍDICO	02 (DOIS)	1.000,00
SECRETÁRIOS ADJUNTOS	12 (DOZE)	1.000,00
TESOUREIRO ADJUNTO	01 (UM)	1.000,00
COORDENADORES	10 (DEZ)	750,00
DIRETORES DE DEPARTAMENTO	10 (DEZ)	650,00
DIRETORES DE DIVISÃO	10 (DEZ)	550,00
ASSESSORES ESPECIAIS I	25 (VINTE E CINCO)	500,00
ASSESSORES ESPECIAIS II	14 (QUARTOZE)	465,00